PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1347 de 18/07/1996

LEI Nº 1.476

DATA: 16 de julho de 1996.
SÚMULA: Prorroga o prazo de repasse de verba ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco previsto na Lei nº 1.426/96.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1996, o prazo de repasse de verba ao Juízo de direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, destinada ao custeio de dois serventuários do Cartório do mesmo Juízo, previsto no artigo 1º da Lei nº 1.426, de 01 de março de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Gilson Marcondes, Cilmar Francisco Pastorello e Ivo Polo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de julho de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL